
Da automatização à virtualização: a criação do processo eletrônico no Brasil

De la automatización a la virtualización: al creación del proceso electrónico en Brasil

From automation to virtualization: the creation of the electronic process in Brazil

Marieta Marks Löw

Faculdade de Letras, Universidade do Porto (Portugal)
marietalow@gmail.com

Resumen

Se presenta las soluciones tecnológicas desarrolladas por los organismos del sistema judicial brasileño en las últimas décadas, y que culminaron con la creación del “proceso electrónico”. Se trata de comprender este fenómeno desde un movimiento global por la modernización y la eficiencia de la justicia. El análisis utiliza la literatura técnica y científica, y las publicaciones y noticias de los departamentos de justicia. El desarrollo de las tecnologías se produce en tres fases: pre-automatización, automatización y virtualización. El desarrollo descentralizado de los sistemas de información hace difícil la integración de la información entre los diferentes tribunales judiciales. El éxito de estas tecnologías depende de la capacidad para integrar diversos sistemas y de la interoperabilidad entre ellos.

Palabras clave: Proceso electrónico. Información judicial. Administración de justicia.

Abstract

The technological solutions developed by the Brazilian justice system departments during the last decades that resulted in the creation of the “electronic lawsuit” are presented. This phenomenon is contextualized in the global movement for the modernization and efficiency of the Justice. The analysis uses technical and scientific literature, and news from the justice departments. The development of technology occurs in three phases: pre-automation, automation and virtualization. The decentralized development of the information systems results into a difficult integration among the diverse courts. The success of the technology depends on the capacity to integrate the numerous systems and ensure the interoperability among them.

Keywords: Electronic lawsuit. Judiciary information. Administration of justice.

1. As tecnologias e a justiça

O uso das tecnologias nos tribunais tem crescido nas últimas décadas, gerando uma nova forma de relacionamento entre os cidadãos e a justiça, baseada em maior transparência e acesso à informação judicial (Fabri, 2011). Os serviços disponíveis são vários e de diversas naturezas: bases de dados e ferramentas para pesquisa online de decisões e jurisprudência, acesso às informações processuais, consulta do histórico de tramitação, disponibilização das decisões às partes e advogados, petição eletrônica e, mais recentemente, o próprio processo passou a existir apenas em formato digital (Velicogna, 2007). Apresentam-se as soluções tecnológicas desenvolvidas por órgãos do sistema judicial brasileiro, ao longo das últimas décadas e que culminaram com a criação do “processo eletrônico”. Busca compreender tal fenômeno a partir de um movimento global pela modernização e desenvolvimento da Justiça. A pesquisa é parte dos estudos desenvolvidos pelo autor para o doutoramento em Ciência da Informação.

Muitos tribunais, ao redor do mundo, têm buscado nas modernas tecnologias a solução para antigos problemas, como a lentidão processual, a dificuldade de acesso à informação judicial, e o distanciamento com a sociedade (Fabri, 2006). Para Velicogna (2008) o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) é considerado um dos elementos chave para a melhoria da administração da Justiça, permitindo que as cortes revejam suas funções e atividades. Para o autor:

ICT can be used to enhance efficiency, access, timeliness, transparency and accountability, thus helping judiciaries to provide adequate services. New possibilities are emerging for the integration and automation of court procedures and practices. In addition, the use of the Internet, can offer the chance to open the judiciary to the public providing both general and specific information on its activities, thereby increasing also legitimacy (Velicogna, 2008, p. 6).

No Brasil, o uso das tecnologias nos tribunais tem crescido nos últimos anos, a ponto de ser incluído como uma das ações estratégicas do Conselho Nacional de Justiça (1). Diversos sis-

temas de gestão da informação judicial foram desenvolvidos e implementados, desde aqueles com funcionalidade mínima para controle da movimentação processual, até sistemas complexos para recebimento e tramitação de documentos e informação judicial exclusivamente em plataformas digitais através da *Internet*, conhecidos como sistemas de “processo eletrônico” (Bottentuit, 2009).

M.Velicogna (2008, p. 9-20), em um breve histórico sobre o uso das tecnologias na administração da justiça, mostra que o uso de computadores e sistemas informatizados nos tribunais remonta ao surgimento dos primeiros computadores de uso pessoal. Mesmo com algumas experiências anteriores ao PC, o uso da informática para a justiça passa a ser relevante a partir dos anos 80 do século XX, e torna-se mais frequente na década seguinte. As primeiras iniciativas eram, em geral, baseadas em ações individuais e com alcance limitado. Nos anos 90, ações estratégicas de longo prazo começam a ser desenvolvidas, com um alcance maior, e muitas vezes com desenvolvimento centralizado, e a criação de unidades especializadas, ou entidades para gestão e controle de uma política de desenvolvimento tecnológico para o setor. Sobre a situação nos países europeus, o autor diz que

Parliaments, Governments and Ministries of justice of all around Europe were confronted with the request for better judicial services, a more efficient organization and, more in general, a ‘modernization’ of the court services. This phenomenon was the result of a plurality of factors. (...) ICT was seen as a powerful tool to introduce changes but also as an element of modernization per se, as the key for ‘bringing the justice administration into the modern age’ (Velicogna, 2008, p. 10-11).

2. A tecnologia na justiça brasileira

No caso do Brasil, a transição para uma justiça informatizada ocorreu de maneira semelhante. Andrade e Joia (2012:S37-S38) dividem em três as fases de automação do sistema judicial brasileiro.

A primeira fase, chamada de *Pré-automação*, é caracterizada pela falta de coordenação nas ações, entre as unidades judiciais, e é marcada pelas iniciativas individuais de juízes e servidores. Os objetivos eram individualizados, buscando reduzir ou racionalizar o trabalho dos usuários.

Uma segunda fase pode ser chamada de *Automação* (Andrade & Joia, 2012), na qual já é perceptível certo grau de coordenação entre as diferentes unidades administrativas. Os *softwa-*

res realizavam rotinas básicas: distribuição de petições iniciais, acompanhamento de processo, rotinas de publicação, escalas de audiências. A descentralização da administração judiciária resultou na existência de diferentes sistemas nas diversas unidades judiciais. Muitos tribunais optaram por desenvolver o seu sistema de automação processual, geralmente com pouca ou nenhuma comunicação com outras unidades ou instâncias judiciais. Importante referir que uma fase não se encerra quando outra fase começa, uma vez que alguns tribunais possuíam melhores recursos para o desenvolvimento tecnológico.

Mais recentemente, uma terceira fase pode ser percebida: a virtualização dos processos judiciais, ou sistemas de “processo eletrônico” (Andrade & Joia, 2012, p. S38):

Undoubtedly, the most important initiative in the field of e-gov by the Brazilian Judiciary System is the so-called electronic lawsuit. Although it is known by this name, it is not a new type of lawsuit, but a differentiated physical medium with the same rules as traditional lawsuits. Instead of the court dockets being on paper, the lawsuit is processed using electronic means. In other words, the standard principles and rules of judicial lawsuits are maintained, though documents that were stored on paper (often electronically generated) are stored and managed in digital media.

3. As novas regras e o CNJ

Com a edição da Lei 11.419/2006 foi possível a existência de processos gerados exclusivamente em ambientes digitais. Mesmo antes, a Lei 10.259/2001, que instituiu os juízos especiais federais já continha a permissão para o desenvolvimento de sistemas eletrônicos para aquele ramo do Poder Judiciário. Assim, não se estranha que o primeiro sistema de processo eletrônico tenha surgido para atender aos juizados especiais federais já no ano de 2003 (Milbradt, 2012).

Reinaldo Filho (2007 apud Pereira, 2011:35) apresenta um breve histórico sobre esse desenvolvimento.

Os departamentos de informática dos TRF's desenvolveram a solução do e-processo (conhecida simplesmente pela sigla ‘e-Proc’), que eliminou totalmente o uso do papel e dispensou o deslocamento dos advogados à sede da Justiça Federal. [...]. A sua implantação teve início em julho de 2003 [...] A primeira ação do JEF do RS foi julgada em apenas 04 horas.

Em um primeiro momento, a virtualização do processo judicial foi consequência natural da fase anterior, em que unidades isoladas desen-

volveram soluções virtuais a partir de sistemas de informação já existentes, ou, no caso da Justiça Federal, para tramitação de ações com rito simplificado e de menor valor. A partir da Lei 11.419/06 foi possível desenvolver sistemas de processo eletrônico para todos os tipos de ações (Pereira, 2011)

Também o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), criado em 2004, como resultado de uma reforma constitucional, inclui entre as suas atividades o desenvolvimento de uma ferramenta que atendessem os tribunais que não tinham recursos para desenvolver ou adquirir uma solução tecnológica desse porte. O Projudi foi, então, disponibilizado gratuitamente aos tribunais, que o podiam modificar para atender às suas necessidades locais. Essa estratégia permitiu que o sistema fosse amplamente disseminado, no entanto gerou diferentes versões do mesmo, tornando difícil a integração das informações Madalena e Oliveira (2008).

Substituindo o Projudi, o CNJ lança em 21 de junho de 2011 o PJe, Processo Judicial Eletrônico (2). Aqui é possível perceber uma centralização no desenvolvimento, de modo que o sistema seja o mesmo para todos os tribunais que o utilizam e permita a troca de informações judiciais entre os órgãos. Além do PJe, outros sistemas de processo eletrônico estão em uso no país. Em 2009 o Tribunal Regional Federal anunciava a implantação do sistema de processo eletrônico desenvolvido pelo próprio órgão, o qual foi totalmente implantado em 2010. Desde então, todas as novas ações do órgão passaram a existir apenas em ambiente digital (3). Com diferentes sistemas em funcionamento, o Poder Judiciário brasileiro vive um momento de plena expansão na utilização das tecnologias digitais (Pereira, 2011).

4. Considerações finais

A criação do chamado processo eletrônico no Brasil segue a tendência internacional de informatização e automação dos órgãos de justiça e vai além. Objetivando uma maior eficiência e celeridade processual, a tecnologia foi implantada inicialmente de forma descentralizada por diversos tribunais, gerando dificuldades na integração das informações judiciais. Apoiado em uma legislação que prevê o uso da tecnologia, os tribunais virtualizam o processo judicial, eliminando o papel e adotando ferramentas digitais de controle e disponibilização da informação judicial. As diferentes soluções tecnológicas, no entanto, precisam ser unificadas visando a uma melhor interoperabilidade dos dados entre as diferentes instâncias judiciais. Enquanto não

houver uma padronização de formatos e metadados, deixa-se de aproveitar todas as funcionalidades que a tecnologia disponibiliza. Ainda é cedo para saber se a mudança de suporte permite atingir os objetivos de maior celeridade e eficiência na resolução dos conflitos. No entanto, percebe-se um desenvolvimento a passos largos para a plena automação dos tribunais brasileiros.

Notas

- (1) A tecnologia está entre as oito áreas do mapa estratégico do Conselho Nacional de Justiça (s. d. a)
- (2) Mais informações sobre o PJe disponível em Conselho Nacional de Justiça (s. d. a)
- (3) Informações e notícias divulgadas pelo órgão, disponível em Justiça Federal do Paraná (s. d.), Atheniense (2009), Tribunal Regional Federal da 4ª Região (2009). y Bonde (2011).

Referencias

- Andrade, A.; Joia, L. A. (2012). Organizational structure and ICT strategies in the Brazilian Judiciary System. // Government Information Quarterly. 29, 32-S42. doi:10.1016/j.giq.2011.08.003
- Atheniense, Alexandre (2009). TRF4 recebe processo número um milhão. Aristoteles Atheniense Advogados. <http://www.dnt.adv.br/noticias/processo-eletronico/projeto-do-trf4-desenvolve-processo-judicial-eletronico/> (10/05/2011).
- Bonde, redação (2011). TRF4 recebe processo número um milhão <http://www.bonde.com.br/?id_bonde=1-3--1208-20120426 (11/05/2011).
- Bottentuit, A. M. (2009). As tecnologias da informação sob o domínio da justiça : disponibilidade e garantia de acesso das informações jurídicas da Justiça Estadual do Maranhão. Tese de doutorado. Ciência da Informação/Universidade Estadual de São Paulo. <http://www.athena.biblioteca.unesp.br/F/9FD33C143A1R2RKGU86FF3SHUQ835L7SFSQ9DS2G2MLAKABLVC-00135?func=find-b-0> Acesso em 03/02/2012.
- Conselho Nacional de Justiça (Brasil) (s. d. a). Portal CNJ: Planejamento Estratégico do Poder Judiciário. Brasil: Supremo Tribunal Federal. <http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/gestao-e-planejamento-do-judiciario/planejamento-estrategico-do-poder-judiciario> (10/05/2011).
- Conselho Nacional de Justiça (Brasil) (s. d. b). Portal CNJ: Lançamento do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Brasil: Supremo Tribunal Federal. <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/sistemas/processo-judicial-eletronico-pje> (10/05/2011).
- Fabri, M. (2006). Amministrare la giustizia: Governance, organizzazione, sistemi informativi. Bologna: CLUEB.
- Fabri, M. (2011). L'Altra e-justice: Analisi delle sentenze e durata dei procedimenti. Bologna: CLUEB.
- Justicia Federal do Paraná (s. d.). Processo Eletrônico: Informações e Portarias. Curitiba: Justicia Federal do Paraná. <http://www.jfpr.gov.br/conteudo/processo-eletronico-informacoes-resolucoes-e-portarias/94> (10/05/2011).
- Madalena, P.; Oliveira, A. B. (2008). Organização & informática no Poder Judiciário. Curitiba: Juruá.

Milbradt, P. A. (2010). A Efetividade do Acesso à Justiça por Meio do Processo Eletrônico. UFRGS. <http://hdl.handle.net/10183/27084> (10/12/2011).

Pereira, M. N. (2011). Processo Digital. A tecnologia Aplicada como Garantia da Celeridade Processual. São Paulo: Biblioteca24horas.

Reinaldo Filho, D. (2007). A informatização do processo judicial. Da lei do Fax à Lei 11.419/06: uma breve retrospectiva legislativa. // Jus Navegandi. 11:1295. <http://jus.com.br/revista/texto/9399/a-informatizacao-do-processo-judicial> (12/01/2012).

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (2009). TRF4 entra na era do processo eletrônico. Porto Alegre. http://www.trf4.jus.br/trf4/noticias/noticia_detalhes.php?id=6457 (10/05/2011).

Velicogna, M. (2007). Justice Systems and ICT, What can be learned from Europe?. // Utrecht Law Review. 3:1, 129-147.

Velicogna, M. (2008). Use of Information and Communication Technologies (ICT) in European Judicial Systems. Strasbourg: European Commission for the Efficiency of Justice. http://www.coe.int/t/dghl/cooperation/cepej/series/Etudes7TIC_en.pdf.

Enviado: 2012-06-04. Version corregida: 2012-08-25.
Aceptado: 2012-08-25.
